COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.187/0001-45 com endereço AV. Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", tendo por objeto a Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas**, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica do sistema denominado TRAZ VALOR, para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços descritos no software de orçamentação eletrônica do sistema denominado TRAZ VALOR e o tempo de reparo da tabela TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3425-1910, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das **08:00** horas do dia **09 de novembro de 2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia **25 de novembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **25 de novembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões, que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica denominado traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços software de orçamentação eletrônica denominado traz valor e tempo de reparo da tabela Tempária Sindirepa-PR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, retornando aos quantitativos originalmente previstos, nos termos da legislação vigente.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.4 Especificações do objeto, quantidades e critério de julgamento conforme termo de referência e anexos.

1.5 Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preço, reservando-se ao Consórcio o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - MODO ABERTO.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no item 2.1 deste edital.
2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com oobjeto da presente licitação, e que:
3.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no originalou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 70 da lei 14.133/2021.
3.1.2 São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.
3.1.3 presentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
3.2 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.
3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4. - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Será vedada a participação de proponentes que:
4.1.1 Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
4.1.2 Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4.1.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do COMAFEN;
4.1.5 Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do COMAFEN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**
5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.4 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES **e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.9 O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

6.10 Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.11 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser **ofertado pela maior porcentagem de desconto, por lote**, pelo período de **1 (um) ano**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusiveno caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO sobre o valor do LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixade até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira quesó poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei 14.133/2021.

7.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta,vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões,** devendo compreender:

8.1.1 Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** – Termo de Referência;

8.1.2 O preço ofertado deverá ser grafado em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.1.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, seguros, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

8.2 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.3.2 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não

sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Com valor (PORCENTAGEM) inferior ao mínimo estabelecido no presente Edital;
e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.4 – **Não caberá desistências das propostas**, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
b) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
e) Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.4 Da Qualificação Técnica

9.4.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

9.4.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica por lote, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviços de manutenção de veículos, maquinários caminhões em conformidade com a descrição de cada tipo de serviço de acordo com cada lote.

9.4.3 Após, a sessão pública deverá a empresa melhor classificada e previamente habilitada, no prazo de (05) dias, apresentar os seguintes documentos:

9.4.4 Declaração de que a proponente possui no mínimo um funcionário com curso nas referidas áreas (veículos utilitários), devendo comprovar seu vínculo, anexando à declaração, cópia autenticada da CTPS ou ficha de registro de emprego (frente e verso) ou, então contrato social, no caso de o profissional ser acionista ou sócio quotista da empresa, devendo apresentar certificado de curso profissional indicando (curso de ar condicionado, curso de eletricista de veículos utilitários, curso de injeção eletrônica de veículos utilitário e diesel). Que tenham Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico, comprovadamente com a formação para a execução dos serviços objetos desse edital, comprovada no registro profissional, para os lotes que envolvam a mecânica de máquinas e caminhões, podendo ser contratado via contrato de prestação de serviços.

9.4.5 Comprovação de que mantem suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

9.4.6 A indicação das instalações físicas disponíveis para a execução dos serviços licitados, deverá ser feita da seguinte forma:

9.4.7 Quando o imóvel for de propriedade da Contratada, esta deverá declarar formalmente a sua disponibilidade, juntando a matricula do imóvel.

9.4.8 Quando o imóvel não for de propriedade da Contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, sob as penas cabíveis.

9.4.9 Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, emitido ao fabricante dos pneus cotados e outros produtos aplicados a este processo licitatório.

9.4.10 Catálogo dos produtos, em língua portuguesa, contendo todas as suas especificações técnicas e instruções de uso do produto; e Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como, selo impresso na lateral do produto, quando da entrega, quando necessário (pneus).

9.4.11 No caso de não apresentação dos documentos dos itens 9.4.2 a 9.4.11, a empresa será inabilitada do presente certame, sendo convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação das propostas.

9.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA das empresas é a seguinte:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2 **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do artigo 69, I, da lei 14.133/2021.

9.5.3 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.5.4 As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

b) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6 Os documentos relativos ao subitem 11.7.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.7 Documento assinado por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, podendo inclusive estar dentro do balanço patrimonial, demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

9.5.8 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.5.9 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.5.10 A exigência dos índices de liquidez tem como finalidade avaliar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de inadimplemento contratual, conforme autorizado pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo parâmetros usuais de análise econômico-financeira na Administração Pública.

9.5.11 Capital social integralizado em Balanço Patrimonial com valor mínimo de 3% (três por cento) do valor licitado, conforme art. 69 §4° da Lei Federal 14.133/2021.

9.6 Das Declarações:

9.6.1 As empresas deveram anexar juntamente com os documentos de habilitação e proposta as seguintes declarações:

a) Caso a empresa seja, micro empresa ou empresa de pequeno porte, deve a mesma apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme anexo III.
b) Declaração de Situação de Regularidade, conforme anexo IV.
c) Declaração de não parentesco, conforme anexo V.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos

crimes previstos na lei 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanção prevista neste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.7 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.11 Serão aceitas somente cópias legíveis;
9.12 As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.
a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes**.
9.13 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.13.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
9.13.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do COMAFEN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.13.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia contratual para o objeto.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrere por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
12.3 - A convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do COMAFEN.
12.4 - A adjudicatária deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou contrato dentro do prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração**.**
a) O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE REÇOS ou Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da empresa proponente vencedora, a mesma deverá se comprometer a:
13.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços/Contrato.
13.3 É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto contratado, ficando o ente consorciado e órgão gerenciador isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
13.4 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.5 Será de responsabilidade da licitante vencedora a prestação dos serviços na forma e prazo solicitados, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída em edital e dentro das normas técnicas.
13.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo ente consorciado e órgão gerenciador, nos prazos previamente determinados.
13.7 Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Normas técnica pertinentes, com estrita observância às legislações federal, estadual e municipal.
13.8 Efetuar o registro/relatório dos serviços executados e apresentar ao ente consorciado e órgão gerenciador, para fins fiscalização do contrato.
13.9 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo ente consorciado e órgão gerenciador exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem do ente consorciado e órgão gerenciador ou às suas relações com autoridades ou particulares.
13.10 Indicar, por escrito, e manter no local da execução dos serviços, um representante devidamente credenciado para receber do ente consorciado ou órgão gerenciador as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.
13.11 Estudar todos os documentos fornecidos pelo ente consorciado ou órgão gerenciador para a execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.
13.12 Solicitar ao ente consorciado ou órgão gerenciador que mantenha entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados à execução dos serviços.
13.13 Manter livres e desimpedidos os locais de trabalho, promovendo a limpeza do local, inclusive varrição.
13.14 A prestadora do serviço deverá fazer a destinação cabível dos volumes/dejetos lenhosos obtidos com o serviço de remoção de árvores, sempre observando a solicitação da administração pública.
13.15 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
13.16 Pela presente descrição do serviço a ser contratado, fica a empresa ciente de que necessita maquinário/equipamentos próprio ou sublocado para execução dos serviços pretendidos, principalmente a remoção dos tocos de arvores.
13.17 As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários, transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
13.18 Observas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro para o transporte dos funcionários, equipamentos e matérias.
13.19 Disponibilizar de profissionais capacitados para o desempenho dos serviços pretendidos.
13.20 Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual-EPI'S para seus empregados bem como Equipamentos de Proteção Coletivas-EPC, necessários para proteção a saúde e integridade física de seus empregados.
13.21 Prestar os serviços solicitados no prazo estabelecidos, observando que os serviços poderão ser prestados nos 12 (doze) entes consorciados ou que venha a se consorciar.
13.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao ente consorciado e órgão gerenciador ou à terceiros, por ocasião da prestação de serviços, permanecendo responsável pela indenização, mesmo que o referido encargo tenha sido transferido à companhia seguradora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
14.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

14.3 Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
14.4 Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa proponente vencedora através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
14.5 Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.
14.6 Verificar se os serviços prestados pela empresa proponente vencedora estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.
14.7 Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.
14.8 Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

15. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Conforme Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a prestação de serviços mensal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
16.2 O contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
16.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
16.4 Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
16.5 .Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
16.6 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderáaplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021, as seguintes sanções:

17.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização,

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COMAFEN ou com os Municípios Consorciados;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o COMAFEN ou com os Municípios Consorciados e descredenciamento no sistema de cadastramentode fornecedores.

No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
17.3 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
17.4 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
17.4.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
17.4.2 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias deatraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
17.4.3 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcelainadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
17.5 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da lei 14.133/2021.
17.6 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e

responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

17.7 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

17.8 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

17.9 No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.10 Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

17.11 As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

17.12 Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.13 A fixação da multa compensatória referida supra, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da ***CONTRATANTE***, sendo o dano superiorao percentual referido.

17.14 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021.

17.15 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o COMAFEN, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

17.16 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

17.17 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

17.18 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do COMAFEN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do COMAFEN, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

17.19 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

17.20 Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMAFEN,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

17.21 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ouoferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.22 Ficará **impedido de licitar e contratar com o COMAFEN e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

f) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

h) Não mantiver a proposta,

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

j) Comportar-se de modo inidôneo ou

k) Cometer fraude fiscal,

17.23 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, conforme Anexo VI – Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, retornando aos quantitativos originalmente previstos, nos termos da legislação vigente.

18.2 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela

Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

18.3 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços terão as mesmas condições do item 23.2, após notificação.

18.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificado digital.

18.5 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o regular Processo Administrativo

18.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.7 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a faze competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.8 Os fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata de sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.9 Observados os critérios de condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

18.10 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

19.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto em qualquer dos municípios consorciados ao COMAFEN, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 22.4.

19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7 Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

19.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Contratante.

19.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

19.11 Fica facultado ao COMAFEN realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.12 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sendo lavrado termo aditivo.

19.13 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.14 O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo COMAFEN na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.15 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.16 Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, devendo ser aplicado o índice que obteve a menor variação no período, considerando a data de apresentação da proposta.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O FORNCEDOR terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.1.5. For declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão Público.

20.1.6. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. Por razão de interesse público; ou

20.3.2. A pedido do fornecedor.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

21.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

21.3 A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

21.4 Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

21.5 O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

21.7 O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatadaqualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

21.8 O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.10 Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.11 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de LOANDA renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

21.13 O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresasde pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

21.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução 02/2023 do COMAFEN.

21.15 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Loanda-PR, 21/07/2026.

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA
FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

José Maria Pereira Fernandes
Presidente

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto de licitação Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões, próprios ou cedidos que compõem a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o **software de orçamentação eletrônica traz valor** para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços **da TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

2. Justificativa

2.1. Considerando a necessidade dessa administração pública nos serviços pretendidos, visando não prejudicar os serviços em desenvolvimentos, bem como manter os veículos, máquinas e caminhões adequados para utilização e, assim evitar maiores prejuízos a este órgão, não somente financeiramente como atendimento a demanda dos entes consorciados. Salientando que o Consórcio COMAFEN não conta com equipe de profissionais de serviços mecânicos e tão pouco de veículos apropriados para guincho ou reboque 24 horas, desta forma é indispensável o processo licitatório.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

3.1. Os quantitativos são estimados e de acordo com futura necessidade dessa administração pública.

LOTE MECÂNICA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	1	PEÇA	MECÂNICA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E** - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
1	2	SERVIÇO	MECÂNICA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZEM VALOR E TEMPO DE		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

			REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA -			
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 300.000,00						
Lote 1			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 200.000,00	100.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE MECÂNICA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 e ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
2	3	PEÇA	MECÂNICA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9** e **ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC** - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
2	4	SERVIÇO	MECÂNICA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9** e **ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 250.000,00						
Lote 2			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 150.000,00	R$ 100.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE MECÂNICA: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22 e TRATOR DE ESTEIRA CAT D4 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
3	5	PEÇA	MECÂNICA MÁQUINAS: **TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22** e **TRATOR DE ESTEIRA CAT D4** - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

			DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
3	6	SERVIÇO	MECÂNICA MÁQUINAS: **TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22** e **TRATOR DE ESTEIRA CAT D4** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 160.000,00						
Lote 3			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**		**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**	
			R$ 100.000,00		R$ 60.000,00	
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS		**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**	
			0%		0%	

LOTE MECÂNICA: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
4	7	PEÇA	MECÂNICA MÁQUINAS**: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B** - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
4	8	SERVIÇO	MECÂNICA MÁQUINAS: **MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DOS FABRICANTES -		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 125.000,00						
Lote 4			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**		**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**	
			R$ 75.000,00		R$ 50.000,00	
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS		**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**	
			0%		0%	

LOTE MECÂNICA: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2 E PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
5	9	PEÇA	MECÂNICA: **PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2** E **PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P** - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	10	SERVIÇO	MECÂNICA: **PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200-2** E **PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DOS FABRICANTES		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 250.000,00						
Lote 5			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 150.000,00	R$ 100.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE MECÂNICA: ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
6	11	PEÇA	MECÂNICA: **ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D** - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
6	12	SERVIÇO	MECÂNICA: **ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DO FABRICANTE.		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 125.000,00						

Lote 6	**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**
	R$ 75.000,00	R$ 50.000,00
	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**
	0%	0%

LOTE MECÂNICA: VEICULOS LEVES: FIAT UNO WAY 1.0; FIAT GRAN SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
7	13	PEÇA	MECÂNICA: **FIAT UNO WAY 1.0; FIAT GRAN SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV** - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
7	14	SERVIÇO	MECÂNICA: **FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV -** SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 130.000,00						
Lote 7			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**		**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**	
			R$ 80.000,00		R$ 50.000,00	
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS		**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**	
			0%		0%	

LOTE ELETRICA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
8	15	PEÇA	ELETRICA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR**		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

			VOLKSWAGEM 25.370 CLM; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
8	16	SERVIÇO	ELETRICA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 140.000,00						
Lote 8			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 80.000,00	R$ 60.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE ELETRICA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
9	17	PEÇA	ELETRICA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D** - PEÇAS E/OU		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

			MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
9	18	SERVIÇO	ELETRICA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 180.000,00						
Lote 9			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 100.000,00	R$ 80.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE ELETRICA: AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
10	19	PEÇA	ELETRICA: **FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV** - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
10	20	SERVIÇO	ELETRICA **FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

			VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA			
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 80.000,00						
Lote 10			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 50.000,00	R$ 30.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE FUNILARIA E PINTURA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
11	21	PEÇA, PRODUTO	FUNILARIA E PINTURA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22** - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
11	22	SERVIÇO	FUNILARIA E PINTURA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 90.000,00						

Lote 11	**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**
	R$ 50.000,00	R$ 40.000,00
	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**
	0%	0%

LOTE FUNILARIA E PINTURA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
12	23	PEÇA, PRODUTO	FUNILARIA E PINTURA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110** - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
12	24	SERVIÇO	FUNILARIA E PINTURA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 90.000,00						

Lote 12	**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**
	R$ 50.000,00	R$ 40.000,00

	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**
	0%	0%

LOTE FUNILARIA E PINTURA: AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
13	25	PEÇA, PRODUTO	FUNILARIA E PINTURA: **AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV** - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
13	26	SERVIÇO	FUNILARIA E PINTURA: **AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV** - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 90.000,00						
Lote 13			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 50.000,00	R$ 40.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			0%	0%		

LOTE GUINCHO/REBOQUE OU CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 S; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
14	27	SERVIÇO	GUINCHO/REBOQUE OU CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA: **CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730K; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO**		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

			1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370 CLM; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS			
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE DE SERVIÇO: R$ 50.000,00						
Lote 14				**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
				R$ 50.000,00		
				% DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR		
				0%		

LOTE CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
15	28	SERVIÇO	CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320GC; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; TRATOR DE ESTEIRAS CAT D4; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200-2; PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D** - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R$ 70.000,00						
Lote 15			**VALOR ESTIMADO PARA O LOTE**			
			R$ 70.000,00			
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR			
			0%			

LOTE GUINCHO/REBOQUE 24 HORAS PARA: AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD DOLPHIN MINI GS5EV - SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
16	29	SERVIÇO	GUINCHO/REBOQUE 24 HORAS PARA **AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; FORD COURIER L 1.6; BYD**		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

			DOLPHIN MINI GS5EV - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS			
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE: R$ 50.000,00						
Lote 16	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**					
	R$ 50.000,00					
	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR					
	0%					

LOTE SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, REPAROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – PNEUS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
17	30	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, REPAROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R$ 25.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR						
0%						

LOTE SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, REPAROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
18	31	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R$ 25.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR						
0%						

3.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.3. O valor total estimado para a licitação atinge o montante de R$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais) para um ano.

3.4. O critério de avaliação das propostas será pelo maior desconto por lote. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, quando houver, dos produtos/serviços cotados.

3.5. Após a abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR através do link: https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html e fazer o cadastro no ícone

LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços do processo para formular a proposta. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.

3.6. Os serviços deverão ser realizados "in loco", ficando a despesas de deslocamento por conta da contratada, bem como esta administração pública poderá encaminhar os maquinários e caminhões até o estabelecimento da contratada, dependendo da situação e necessidade.

3.6.1. Os maquinários e caminhões poderão estar em quaisquer dos 12 (doze) Municípios Consorciados, sendo eles, Loanda, Santa Cruz de Monte Castelo, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Nova Londrina, Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, devendo os serviços serem realizados em "in loco", ou seja, no local da localização dos maquinários e caminhões.

3.6.2. A prestação dos serviços dos veículos leves deve ser realizada na cidade da sede do COMAFEN, ou seja, em Loanda-PR, a fim de garantir a agilidade na prestação dos serviços, bem como para preservar gastos desnecessários com transporte dos veículos para manutenção em outro Município.

4. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

4.1. Os produtos/serviços devem ser entregues/executados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo COMAFEN.

4.2. A não entrega/execução dos produtos/serviços, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.5. Caso VENCEDORA DA ATA seja de outro Município, todas as despesas de translado dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.

4.6. Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Consórcio COMAFEN ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

4.7.O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário designado por essa administração.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

5.2. A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

5.3. O presente processo licitatório será dividido em: mecânica, lataria e elétrica e guincho ou reboque 24 horas.

5.4. O serviço de mecânica consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâmias ,caçambas e matérias rodantes.

5.5. **O serviço de lataria ou lanternagem**, consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidraçaria, pintura e aplicação de insulfilm.

5.6. **O serviço elétrico** consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos: alternador, faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, módulos eletrônicos, centrais elétricas, setas, vidros elétricos, chaves, limpadores de para-brisa , ar condicionado, ventoinha, portas automáticas, e também a instalação de acessórios tais como climatizador, serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos, bem como itens necessários a adequação das normas do CONTRAN.

5.7. O serviço de guincho e/ou reboque 24 horas consiste no transporte de veículos automotores por vias terrestres, com equipamentos, ferramentas e acessórios adequados do local onde se encontra o veículo avariado até o local indicado pelo Consórcio onde o veículo está localizado, podendo ser dentro do município ou fora.

5.7.1. É vedada a utilização do serviço de guincho e/ou reboque 24 horas por parte da empresa vencedora nos lotes de manutenção para levar as máquinas e/ou tratores e caminhões para suas sedes sem que essas empresas de manutenção deem o suporte profissional no local onde o veículo está avariado, salvo casos de emergência.

5.7.2. O translado para avaliação ou suporte das maquinas ou caminhões é de responsabilidade da empresa vencedora, tanto ida e volta, não cabendo a essa administração nenhuma responsabilidade financeira para essa finalidade.

5.7.3. Todos os veículos a serem utilizados nos lotes de guincho e/ou reboque 24 horas devem ser equipados com GPS para fins controle de quilometragem utilizados no pagamento.

5.7.4. Para máquinas e tratores, o serviço de montagem será cobrado por pneu. Já o serviço de rodízio, caso haja, para o veículo todo.

5.7.5. Os serviços de alinhamento e balanceamento dos pneus serão realizados de acordo com o manual de garantia de cada fabricante do pneu.

5.7.6. Para caminhões, os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento serão cobrados por pneu.

5.7.7. Para automóveis, os serviços de montagem e balanceamento serão cobrados por pneu. Já os serviços de alinhamento serão cobrados pelo conjunto todo.

5.7.8. Caso a fabricante do pneu não dispunha de manual de garantia, alinhamento, balanceamento e o rodízio dos pneus serão feitos conforme manual de garantia e instruções do veículo que os utilizarão.

5.7.9. Serviço de troca só poderá ser cobrado quando da troca de pneus usados por novos e não para o chamado "rodízio" ou troca de estepe para o rodado do veículo;

5.7.10. Para execução de serviços como alinhamento, balanceamento, montagem, rodízio de pneus, os preços referenciais máximos serão os constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

5.7.11. Dessa forma:

- Peças, e/ou materiais para mecânica, funilaria e elétrica: preços máximos do software TRAZ VALOR;
- Serviços: preços máximos do software TRAZ VALOR e tempo de reparo da TABELA SINDIREPA-PR ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
- Guincho ou reboque 24 horas: preços máximos do software TRAZ VALOR e quilometragem do resgate monitorado através de GPS.
- Alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio: referência os preços máximos do software TRAZEM VALOR;

5.7.12. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra, onde deverá constar a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item/lote.

6.PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.2. Os custos resultantes da contratação da presente licitação serão cobertos com recurso próprio do Consórcio COMAFEN.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer NF por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Consórcio COMAFEN convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

8.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

8.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no edital de licitação.

8.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

8.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21; Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, retornando aos quantitativos originalmente previstos, nos termos da legislação vigente

8.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas neste Termo e Edital de Licitação.

8.8. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

8.9. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

8.11. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio COMAFEN a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

9.2. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

9.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

9.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos

serviços.

9.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

9.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

9.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Realizar a manutenção ou avaliação das maquinas e caminhões in loco, não sendo possível a realização dos serviços no local em que se encontram os maquinários e demais este deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDORA DA ATA.

10.1.1 A prestação dos serviços dos veículos leves deve ser realizada na cidade da sede do COMAFEN, ou seja, em Loanda-PR, a fim de garantir a agilidade na prestação dos serviços, bem como para preservar gastos desnecessários com transporte dos veículos para manutenção em outro Município.

10.2. Responsabilizar-se pelos veículos, maquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, quando necessário que seus empregados ou prepostos os conduza.

10.3. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pelo Consórcio.

10.4. Socorrer os veículos, maquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, parados ou avariados em locais de ação de serviço desta administração pública.

10.5. Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.6. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

10.7. Deverá atender com presteza ao comunicado para prestação dos serviços pretendidos dentro ou fora do território do COMAFEN.

10.8. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos, maquinas e caminhões quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum destes permaneça fora do espaço da oficina.

10.9. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo COMAFEN.

10.10. Executar os serviços somente depois de autorizados pela Consórcio.

10.11. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado dos veículos, maquinários e caminhões;

10.12. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.

10.14. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos, maquinas e caminhões que lhe forem confiados pelo Consórcio, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

10.15. Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado.

10.16. Entregar o orçamento, dependendo o caso, das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 24 (vinte e quatro) horas.

10.17. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar ao Consórcio, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

10.18. Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

10.19. Para a solicitação do pagamento, a contratada deverá anexar a Solicitação dos serviços de guincho ou reboque 24 horas, extrato do deslocamento do resgate emitido pelo GPS do veículo socorrista, documento assinado pelo condutor do veículo socorrido e enviar todos os documentos para o Consórcio COMAFEN.

10.20. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

11. QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.1. Conforme item 9.4 e seguintes do edital.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1. A garantia dos serviços e das peças será condição para pagamento dos serviços prestados, que a vencedora da ata encaminhe juntamente com a nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem e outras. Caso os orçamentos venham sem algumas dessas informações, serão devolvidos.

12.2. Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça.

13. DOS SOFTWARES PARA PESQUISA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. Como referência dos preços máximos das peças, acessórios e serviços a serem fornecidos, a contratada deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR e para temporizar os serviços quando necessário, será utilizado o tempo de reparo da tabela tempária TABELA SINDIREPA-PR. Caso ela não possua tanto o software de orçamentação quanto a tabela tempária, ela poderá solicitar ao Consórcio COMAFEN a utilização, sem nenhum ônus adicional.

13.2. Para os preços máximos de serviço de guincho ou reboque 24 horas, será utilizado o maior percentual de desconto sobre a os preços máximos constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR com a quilometragem do resgate monitorado através do sistema de posicionamento global, mais conhecido pela sigla *GPS* (em inglês global positioning system)

13.3. Para serviços como alinhamento, balanceamento, montagem, rodízio de pneus os preços referenciais máximos serão os constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

13.4. Dessa forma:

- Peças, e/ou materiais para mecânica, funilaria e elétrica: preços máximos do software TRAZ VALOR;
- Serviços: preços máximos do software TRAZ VALOR e tempo de reparo da TABELA SINDIREPA-PR ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
- Guincho ou reboque 24 horas: preços máximos do software TRAZ VALOR e quilometragem do resgate monitorado através de GPS.
- Alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio: referência os preços máximos do software TRAZ VALOR;

13.5. Tanto o software da traz valor quanto a tabela tempária sindirepa-pr terão acesso total e irrestrito para qualquer empresa ou cidadão interessado a fazer as consultas necessárias dos preços das peças e tempo dos serviços. Ambas

ficarão disponíveis na Diretoria de Programas e Projetos ou Diretoria Administrativa e Financeira do COMAFEN através de senha própria para esse acesso.

13.6. Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

13.7. Caso não haja ou seu tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, a pesquisa de horas se dará por outras formas:

- Para a inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de oraçmentação eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata do município, de no máximo 1 ano, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.
- Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de tempo de mercado, obtida por meio de 03 (três) orçamentos (com o serviço a ser realizado), apresentados para o Consórcio COMAFEN e com a anuência do fiscal do contrato, aplicando o mesmo percentual de desconto do processo vigente.

13.8. A quilometragem paga do serviço de guincho ou reboque 24 horas será a quilometragem do deslocamento da base da empresa contratada até o local onde o veículo, maquinário e/ou caminhões, está avariado e a quilometragem do deslocamento do local onde o veículo está avariado até o local indicado pelo COMAFEN, que poderá ser feita via e-mail, telefone ou outra forma de comunicação, desde que comprovada.

14. DA LOGISTICA REVERSA

14.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Consórcio COMAFEN, solicitará a realização do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações correlatas, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme o caso:

> *"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*
> *II - pilhas e baterias;*
> *III - pneus;*
> *IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;*
> *V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;*
>
> *VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.*

15. BASE LEGAL

15.1. A referida licitação terá como base legal a Lei Federal nº na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

16. DO TERMO DE REFERENCIA

16.1. A elaboração e aprovação do termo de referência, é de com a Lei Federal na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Elaborado por:

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini **-** Agente de Contratação e Pregoeiro

Aprovado por:

José Maria Pereira Fernandes – Presidente COMAFEN

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
Empresa:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência e conta bancária:

LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	Percentual de desconto %

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Declaramos que:

1. Declaramos que nos descontos contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

2. Prazo de validade desta proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste Pregão.

3. Garantimos que os produtos e serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

4. Prazo de entrega/serviços conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Local, _____ de _____ de 202x.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao agente de contratação e equipe de apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, Estado do Paraná

CONCORRENCIA Nº

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da CONCORRENCIA n° **admin** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos itens licitados, referente a CONCORRENCIA Nº **admin**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRENCIA n° **admin** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato;**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº X
Processo Administrativo nº X

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<table>
<tr><th colspan="6">LOTE</th></tr>
<tr><th>LOTE</th><th>ITEM</th><th>UNIDADE</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>MARCA</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL ESTIMADO</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="6">VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="4">Lote</td><td colspan="3">VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE</td><td colspan="3">VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE</td></tr>
<tr><td colspan="3">R$</td><td colspan="3">R$</td></tr>
<tr><td colspan="3">% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS</td><td colspan="3">% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="3"></td></tr>
</table>

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante de **R$ (XXXXXXXX),** conforme ata de registro de preços.

2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: xxxxx
CNPJ: xxxx
ENDEREÇO: xxxxxxx
TELEFONE: xxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxx

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. Os serviços deverão ser realizados "in loco", ficando a despesas de deslocamento por conta da contratada, bem como esta administração pública poderá encaminhar os maquinários e caminhões até o estabelecimento da contratada, dependendo da situação e necessidade.

2.3.1.1 Os maquinários e caminhões poderão estar em quaisquer dos 12 (doze) Municípios Consorciados, sendo eles, Loanda, Santa Cruz de Monte Castelo, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Nova Londrina, Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, devendo os serviços serem realizados em "in loco", ou seja, no local da localização dos maquinários e caminhões.

2.3.1.2 A prestação dos serviços dos veículos leves deve ser realizada na cidade da sede do COMAFEN, ou seja, em Loanda-PR, a fim de garantir a agilidade na prestação dos serviços, bem como para preservar gastos desnecessários com transporte dos veículos para manutenção em outro Município.

2.3.2. Responsabilizar-se pelos veículos, maquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, quando necessário que seus empregados ou prepostos os conduza.

2.3.3. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pelo Consórcio.

2.3.4. Socorrer os veículos, maquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, parados ou avariados em locais de ação de serviço desta administração pública.

2.3.5. Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.3.6. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

2.3.7. Deverá atender com presteza ao comunicado para prestação dos serviços pretendidos dentro ou fora do território do COMAFEN.

2.3.8. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos, maquinas e caminhões quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum destes permaneça fora do espaço da oficina.

2.3.9. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo COMAFEN.

2.3.10. Executar os serviços somente depois de autorizados pela Consórcio.

2.3.11. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado dos veículos, maquinários e caminhões;

2.3.12. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.

2.3.14. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos, maquinas e caminhões que lhe forem confiados pelo Consórcio, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

2.3.15. Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado.

2.3.16. Entregar o orçamento, dependendo o caso, das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.17. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar ao Consórcio, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

2.3.18. Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).
2.3.19. Para a solicitação do pagamento, a contratada deverá anexar a Solicitação dos serviços de guincho ou reboque 24 horas, extrato do deslocamento do resgate emitido pelo GPS do veículo socorrista, documento assinado pelo condutor do veículo socorrido e enviar todos os documentos para o Consórcio COMAFEN.

2.3.20. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. Os produtos/serviços devem ser entregues/executados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo COMAFEN.

4.2. A não entrega/execução dos produtos/serviços, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4. Os serviços poderão ser realizados "in loco", ficando a despesas de deslocamento por conta da contratada, bem como esta administração pública poderá encaminhar os maquinários e caminhões até o estabelecimento da contratada, dependendo da situação e necessidade.

4.5. Caso VENCEDORA DA ATA seja de outro município, todas as despesas de translado dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.

4.6. Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Consórcio COMAFEN ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

4.7.O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário designado por essa administração.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

5.2. A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

5.3. O presente processo licitatório será dividido em: mecânica, lataria e elétrica e guincho ou reboque 24 horas.

5.4. O serviço de mecânica consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâmias ,caçambas e matérias rodantes.

5.5. **O serviço de lataria ou lanternagem**, consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidraçaria, pintura e aplicação de insulfilm.

5.6. **O serviço elétrico** consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos: alternador, faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, módulos eletrônicos, centrais elétricas, setas, vidros elétricos, chaves, limpadores de para-brisa , ar condicionado, ventoinha, portas automáticas, e também a instalação de acessórios tais como climatizador, serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos, bem como itens necessários a adequação das normas do CONTRAN.

5.7. O serviço de guincho e/ou reboque 24 horas consiste no transporte de veículos automotores por vias terrestres, com equipamentos, ferramentas e acessórios adequados do local onde se encontra o veículo avariado até o local indicado pelo Consórcio onde o veículo está localizado, podendo ser dentro município ou fora:

- Para os serviços dentro dos entes consorciados, serão os realizados nos limites territoriais destes municípios, incluindo estradas rurais, estradas vicinais, bairros e distritos.
- Para os serviços fora dos entes consorciados, serão os realizados fora dos limites territoriais destes municípios. **Obs:** Municípios que integram o Consórcio COMAFEN: Loanda, Santa Cruz de Monte Castelo, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Nova Londrina, Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena.

5.7.1. É vedada a utilização do serviço de guincho e/ou reboque 24 horas por parte da empresa vencedora nos lotes de manutenção para levar as máquinas e/ou tratores e caminhões para suas sedes sem que essas empresas de manutenção deem o suporte profissional no local onde o veículo está avariado, salvo casos de emergência.

5.7.2. O translado para avaliação ou suporte das maquinas ou caminhões é de responsabilidade da empresa vencedora, tanto ida e volta, não cabendo a essa administração nenhuma responsabilidade financeira para essa finalidade.

5.7.3. Todos os veículos a serem utilizados nos lotes de guincho e/ou reboque 24 horas devem ser equipados com GPS para fins controle de quilometragem utilizados no pagamento.

5.7.4. No preço final do quilômetro rodado fora do território dos entes consorciados deve conter despesas de pernoite, alimentação, pedágio e demais despesas envolvidas no socorro.

5.7.5. Para máquinas e tratores, o serviço de montagem será cobrado por pneu. Já o serviço de rodízio, caso haja, para o veículo todo.

5.7.6. Os pneus não poderão ter um prazo de fabricação superior a 6 (seis) meses a contar da solicitação feita por parte do Consórcio COMAFEN.

5.7.7. Os serviços de alinhamento e balanceamento dos pneus serão realizados de acordo com o manual de garantia de cada fabricante do pneu.

5.7.8. Para caminhões, os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento serão cobrados por pneu.

5.7.9. Para automóveis, os serviços de montagem e balanceamento serão cobrados por pneu. Já os serviços de alinhamento serão cobrados pelo conjunto todo.

5.7.10. Caso a fabricante do pneu não dispunha de manual de garantia, alinhamento, balanceamento e o rodízio dos pneus serão feitos conforme manual de garantia e instruções do veículo que os utilizarão.

5.7.11. Serviço de troca só poderá ser cobrado quando da troca de pneus usados por novos e não para o chamado "rodízio" ou troca de estepe para o rodado do veículo;

5.7.12. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C, nos termos da Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

5.7.13. Os pneus adquiridos deverão ter as classes mínimas "C" para Resistência ao rolamento, "C" para Aderência a Água e máximo de 75 dB (decibéis) para Ruído.

5.7.14. Os pneus novos radiais de passeio, comerciais leves e caminhões comercializados no mercado brasileiro, produzidos no Brasil ou importados, devem conter a etiqueta.

5.7.15. Para aquisição de pneus e serviços como alinhamento, balanceamento, montagem, rodízio, os preços referenciais máximos serão os constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

5.7.16. Dessa forma:

- Peças, e/ou materiais para mecânica, funilaria e elétrica: preços máximos do software TRAZ VALOR;
- Serviços: preços máximos do software TRAZ VALOR e tempo de reparo da TABELA SINDIREPA-PR ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
- Guincho ou reboque 24 horas: preços máximos do software TRAZ VALOR e quilometragem do resgate monitorado através de GPS.
- Aquisição de pneus, alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio: referência os preços máximos do software TRAZ VALOR;

5.7.17. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra, onde deverá constar a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item/lote.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, retornando aos quantitativos originalmente previstos, nos termos da legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional(brasileira), em até 30 (trinta) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

7.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
8.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto em qualquer dos municípios consorciados ao COMAFEN, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
8.3 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 8.4.
8.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
8.5 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
8.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
8.7 Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
8.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
8.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Contratante.
8.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
8.11 Fica facultado ao COMAFEN realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
8.12 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sendo lavrado termo aditivo.
8.13 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
8.14 O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo COMAFEN na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
8.15 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
8.16 Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, devendo ser aplicado o índice que obteve a menor variação no período, considerando a data de apresentação da proposta.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

9.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

9.1.3. Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

9.3. De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021, as seguintes sanções:
10.2 A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização,
No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:
10.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
10.4.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
10.4.1.2 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
10.4.1.3 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
10.4.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da lei 14.133/2021.
10.4.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
10.4.4 Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
10.4.5 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
10.4.6 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.4.7 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
10.4.8 As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
10.4.9 Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
10.4.10 A fixação da multa compensatória referida supra, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
10.4.11 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021.
10.4.12 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o COMAFEN, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
10.4.13 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
10.4.14 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
10.4.15 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do COMAFEN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do COMAFEN, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10.4.16 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
10.4.17 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMAFEN, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
10.4.18 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
10.4.19 Ficará impedido de licitar e contratar com o COMAFEN e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
f) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
h) Não mantiver a proposta,
i) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
j) Comportar-se de modo inidôneo ou
k) Cometer fraude fiscal,
10.4.20 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

11. DA LOGISTICA REVERSA

11.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Consórcio COMAFEN, solicitará a realização do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações correlatas, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme o caso:

> *"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*
> *II - pilhas e baterias;*
> *III - pneus;*
> *IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;*
> *V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;*
> *VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.*

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação doo objeto da presente Ata de Registro de Preços serão cobertos com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº XX.

14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão ELETRÔNICO nº xx, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Loanda-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Loanda-PR, xxx de xxx de 2026.

_____
XXXX
Presidente COMAFEN

_____
XXXXX
Secretário Executivo COMAFEN

_____
XXXXXX
Represente contratado

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANEXO V
CONTRATO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº **03.040.187/0001-45**, com sede na Avenida Brasil, nº 1721, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 17/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo nº 17/2026**, no **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, na respectiva **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 02/2023 do COMAFEN e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, tratores e caminhões próprios ou cedidos que compõem a frota do Consórcio COMAFEN**, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios, conforme a necessidade, bem como serviços de **guincho e/ou reboque 24 (vinte e quatro) horas**, conforme especificações, quantitativos, lotes, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

2.2. A contratação será realizada de acordo com os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços e/ou proposta da CONTRATADA, aplicáveis sobre os preços referenciais previstos no Edital e Termo de Referência.
2.3. Para fins de formação dos orçamentos e faturamento dos serviços e materiais, serão observadas as referências previstas no Edital e Termo de Referência, especialmente:
2.3.1. Para peças, materiais e acessórios para mecânica, funilaria e elétrica: preços de referência constantes do software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR**, com aplicação do percentual de desconto contratado;
2.3.2. Para os serviços: preços de referência do software **TRAZ VALOR**, considerando, quando aplicável, o tempo de reparo previsto na Tabela Tempária **SINDIREPA-PR** ou equivalente admitida pelo Edital, com aplicação do percentual de desconto contratado;
2.3.3. Para serviços de guincho ou reboque 24 horas: preços de referência previstos no sistema **TRAZ VALOR**, observada a quilometragem efetivamente percorrida e monitorada através de GPS, nos termos do Edital;
2.3.4. Para serviços de alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio de pneus: preços referenciais previstos no software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR**, com aplicação do respectivo percentual de desconto.
2.4. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I – o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;
IV – a proposta da CONTRATADA;
V – os percentuais de desconto adjudicados e homologados;
VI – as ordens de serviço, autorizações, orçamentos e demais documentos emitidos durante a execução contratual;
VII – demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 17/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. Ficam designados para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução deste contrato:

GESTOR DO CONTRATO: João Paulo Giacobbo;
FISCAL DO CONTRATO: Tomás dos Santos;

3.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, conferir os serviços e materiais fornecidos, aprovar os orçamentos quando cabível, atestar documentos fiscais e adotar as providências necessárias à correta execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do **Processo Administrativo nº 17/2026**, especialmente o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação, orçamentos aprovados, ordens de serviço e demais documentos pertinentes.

4.2. Havendo divergência entre as disposições deste contrato e os documentos que o integram, prevalecerá a ordem de prioridade estabelecida na legislação e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS LOTES CONTRATADOS

5.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

5.2. Os serviços, peças, materiais e demais itens serão solicitados conforme a necessidade do CONTRATANTE, observados os limites e quantitativos estimados do processo, não ficando o CONTRATANTE obrigado a utilizar a totalidade do valor contratado ou registrado.
5.3. Os percentuais de desconto contratados para os respectivos lotes e itens são os seguintes:

LOTE:						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	1	PEÇA			R$	R$
	2	SERVIÇO			R$	R$
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$						
Lote			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$			
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZ VALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			%	%		

5.4. Os valores efetivamente devidos dependerão dos serviços efetivamente executados, das peças e materiais efetivamente fornecidos e previamente autorizados, observados os preços de referência e os percentuais de desconto ofertados e registrados.
5.5. Nos valores resultantes da aplicação dos descontos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do CONTRATANTE e mediante solicitação, autorização ou Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

6.2. Antes da realização dos serviços ou fornecimento das peças, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e autorizadas, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado contendo, no mínimo:
I – identificação do veículo, máquina, trator ou caminhão;
II – marca e modelo;
III – ano de fabricação, quando aplicável;
IV – placa ou outro identificador do bem, quando aplicável;
V – quilometragem ou horímetro;
VI – descrição dos serviços necessários;
VII – relação das peças, materiais e acessórios a serem empregados;

VIII – valores de referência;
IX – percentual de desconto aplicável;
X – valor líquido após a aplicação do desconto;
XI – quantidade de horas de mão de obra e tempo de reparo, quando aplicável.
6.3. O orçamento deverá ser apresentado no prazo previsto no Termo de Referência e no Edital, observando-se, como regra, o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando aplicável à solicitação.
6.4. Nenhum serviço ou fornecimento adicional que gere despesa ao CONTRATANTE poderá ser executado sem a prévia autorização do setor competente, salvo hipótese de emergência expressamente reconhecida pelo CONTRATANTE.
6.5. Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificados outros defeitos ou necessidades não contempladas no orçamento inicialmente aprovado, a CONTRATADA deverá interromper a execução do serviço adicional e apresentar novo orçamento para análise e autorização.
6.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observadas as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados e concluídos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no orçamento aprovado, na Ordem de Serviço ou conforme orientação da fiscalização.

7.2. O prazo para execução poderá variar de acordo com a complexidade do serviço, disponibilidade de peças, necessidade de desmontagem, diagnóstico e demais circunstâncias técnicas devidamente justificadas.
7.3. Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente previsto, deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica e novo prazo estimado, sujeito à aprovação da fiscalização.
7.4. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE GUINCHO E/OU REBOQUE

8.1. Os serviços de guincho e/ou reboque deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas**, todos os dias, conforme a necessidade do CONTRATANTE e as condições previstas no Termo de Referência.

8.2. A quilometragem considerada para fins de pagamento será aquela efetivamente realizada no atendimento, compreendendo o deslocamento da base da CONTRATADA até o local do atendimento e o deslocamento do bem avariado até o local indicado pelo CONTRATANTE, conforme critérios estabelecidos no Edital.
8.3. A quilometragem deverá ser comprovada por meio de monitoramento por GPS e demais documentos exigidos pelo CONTRATANTE.
8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:
I – solicitação do serviço;
II – extrato do deslocamento emitido pelo sistema GPS do veículo socorrista;
III – documento ou comprovação do atendimento;
IV – identificação e assinatura do condutor ou responsável pelo bem socorrido, quando possível;
V – demais documentos exigidos pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, contado da emissão da respectiva nota fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. As peças e materiais aplicados deverão possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, ressalvadas as hipóteses em que o fabricante conceder garantia superior.
9.3. Para baterias e demais peças que possuírem prazo de garantia superior a **06 (seis) meses**, prevalecerá a garantia fornecida pelo fabricante.
9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, o respectivo termo ou comprovante de garantia, quando exigível.
9.5. Verificado defeito, falha, vício ou imperfeição decorrente da execução dos serviços ou da peça fornecida durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos ou substituições necessários, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS E MATERIAIS

10.1. As peças, materiais e acessórios fornecidos deverão atender às especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e orçamento aprovado.

10.2. Quando exigível, deverão ser observadas as certificações, registros, selos e exigências técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO e demais órgãos competentes.
10.3. Não será admitida a utilização de peças ou materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis com o veículo, máquina, trator ou caminhão atendido.
10.4. As peças substituídas poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE para conferência, fiscalização e destinação adequada, observadas as regras de logística reversa e legislação ambiental aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável, providenciando a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes dos serviços, tais como óleos, filtros, pneus, baterias, embalagens, peças e demais materiais.

11.2. Quando solicitado pelo CONTRATANTE e aplicável ao objeto, a CONTRATADA deverá realizar ou comprovar a adoção de procedimentos de logística reversa, nos termos da legislação vigente.
11.3. A CONTRATADA será responsável por todos os danos ambientais decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ___ **(_____) meses**, contados da sua assinatura ou da data estabelecida no respectivo instrumento, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento competente e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
12.3. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pelo CONTRATANTE.

13.2. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para fins de verificação de sua conformidade com as especificações contratadas e, posteriormente, definitivamente, após a constatação do adequado cumprimento das obrigações.
13.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços, peças ou materiais que estejam em desacordo com o contratado.
13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.
13.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso da fiscalização às informações, documentos, instalações e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável:

I – cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e nos documentos que o integram;
II – executar os serviços e fornecer peças e materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
III – apresentar orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, nos casos em que for exigida autorização prévia;
IV – aplicar rigorosamente os percentuais de desconto contratados;
V – utilizar os preços referenciais e critérios de orçamentação previstos no Edital;
VI – manter profissionais capacitados e qualificados para a execução dos serviços;
VII – responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelas peças e materiais fornecidos;
VIII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX – atender às determinações do gestor e fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
X – reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições;
XI – substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, peças ou materiais que apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

XII – responsabilizar-se por todos os danos causados aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços;
XIII – manter suas instalações e os bens de terceiros sob sua guarda devidamente protegidos, inclusive conforme as exigências de seguro previstas no Edital;
XIV – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
XV – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis;
XVI – arcar com todos os custos de seus empregados, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto;
XVII – manter preposto apto a representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
XVIII – não transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, quando legalmente admitida;
XIX – emitir corretamente as notas fiscais e apresentar todos os documentos exigidos para o pagamento;
XX – cumprir os prazos de garantia previstos no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – solicitar os serviços e fornecimentos conforme sua necessidade;
II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
III – analisar e, quando cabível, autorizar os orçamentos apresentados;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VI – rejeitar os serviços, peças ou materiais que não estejam de acordo com as especificações;
VII – atestar os documentos referentes aos serviços e fornecimentos efetivamente realizados;
VIII – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
IX – aplicar as penalidades cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações;
X – praticar os demais atos necessários à correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal e dos documentos exigidos, após o atesto da efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento das peças e materiais.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
16.3. A nota fiscal deverá identificar, sempre que aplicável:
I – o número do **Processo Administrativo nº 17/2026**;
II – o número do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**;
III – o número da Ata de Registro de Preços;
IV – o número deste contrato;
V – a identificação do lote e item;
VI – o bem atendido;
VII – os serviços executados e peças fornecidas;
VIII – os valores de referência, descontos aplicados e valores finais, quando cabível.
16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente em razão de penalidade aplicada ou inadimplemento da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.
16.5. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação correta dos documentos.
16.6. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para a contratação durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços e condições observarão os critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

17.2. Eventual reajustamento, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante procedimento administrativo próprio, com a devida comprovação dos requisitos exigidos.
17.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação e justificativa suficientes para análise de eventual pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e desde que observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

18.2. A eventual subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. A aplicação das sanções observará os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis.
19.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, quando legalmente permitido, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

20.2. A extinção poderá ocorrer por término da vigência, cumprimento integral do objeto, acordo entre as partes, decisão judicial ou ato unilateral da Administração, nas hipóteses legalmente previstas.
20.3. A extinção por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das sanções cabíveis, nem a responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.
20.4. A extinção deverá ser formalizada no respectivo processo administrativo, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE poderá exercer as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no artigo 104 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

22.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS E ENCARGOS

23.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações incidentes sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 17/2026 e do Pregão Eletrônico nº 03/2026, vinculando-se ao Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS BENS DO CONTRATANTE

25.1. Enquanto os veículos, máquinas, tratores, caminhões ou demais equipamentos estiverem sob a guarda ou responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá zelar pela sua integridade e segurança.

25.2. A CONTRATADA responderá pelos danos, extravios ou prejuízos decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A CONTRATADA deverá executar suas atividades de forma ambientalmente responsável, observando a legislação vigente e adotando medidas destinadas à redução de desperdícios e à correta destinação de resíduos.

26.2. Óleos, lubrificantes, filtros, pneus, baterias, embalagens e demais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do extrato deste contrato nos meios exigidos pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, para garantia da publicidade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Loanda, Estado do Paraná**, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por conciliação, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Loanda – PR, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN
CONTRATANTE
Presidente: _____

CONTRATADA
Razão Social: _____
Representante: _____